



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 565 , de 03/08/2016

Processo: 75.636

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 799**

Autoria: MARCELO GASTALDO

Ementa: Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma Forças de Segurança.

Arquive-se

*Manfredi*  
Diretoria Legislativa  
08/08/2016



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 799**

<p><b>Diretoria Legislativa</b></p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>W. Maranhão</i> Diretora 08/07/16</p>	<p><b>Prazos:</b></p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p><b>Comissão</b></p> <p>20 dias</p> <p>10 dias</p> <p>20 dias</p> <p>15 dias</p> <p>7 dias</p>	<p><b>Relator</b></p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº:</p>	<p><b>QUORUM: MA</b></p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 12/07/16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 12/07/16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 12/07/16</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--	--	--

799



São Paulo  
PUBLIÇÃO  
15/07/16

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTCCD) 08/JUL/2016 10:21 075636

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Presidente  
12/10/2016

APROVADO  
  
Presidente  
02/10/2016

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 799**  
(Marcelo Gastaldo)

Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma Forças de Segurança.

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido destes dispositivos:

“Art. 191. (...)

(...)

XXXII - Diploma Forças de Segurança, destinado a quem se destacar na área da segurança pública.

(...)

Art. 195-E. No caso do Diploma Forças de Segurança:

I - a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente;

II - a biografia será apresentada com antecedência de 01 (um) mês, respeitada a indicação de 01 (um) nome por instituição interessada, integrante do seguinte rol:

a) 11.º Batalhão de Polícia Militar do Interior-BPM/I;

b) 49.º Batalhão de Polícia Militar do Interior-BPM/I;

c) Centro de Detenção Provisória-CDP;

d) Corpo de Bombeiros;

e) Delegacia Seccional de Polícia;

f) Fundação CASA;

g) 12.º Grupo de Artilharia de Campanha “Barão de Jundiáhy”;



(PR n.º 799

- fls. 2)

h) *Guarda Municipal.*

i) *Polícia Florestal; e*

j) *Polícia Rodoviária;*


III -- *o pergaminho:*

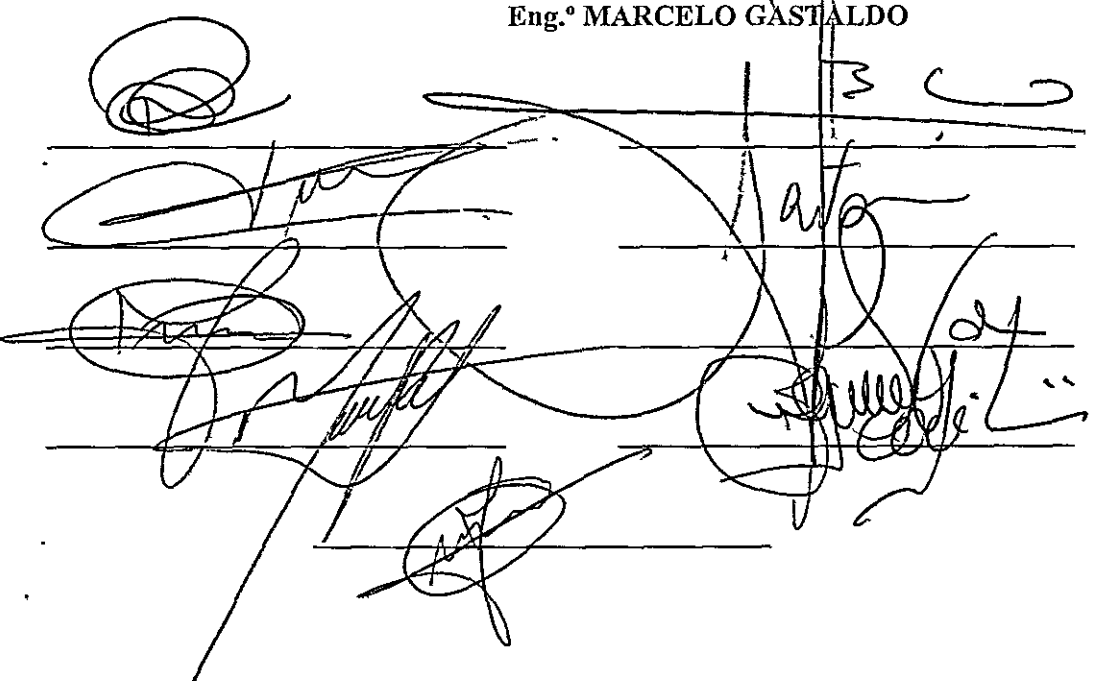
a) *discriminará a composição da Mesa;*

b) *será entregue na sessão ordinária a realizar-se na última semana de setembro.*" (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08/07/2016

  
Eng.º MARCELO GASTALDO





(PR n.º 799 - fls. 3)

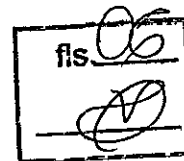
Justificativa

Afigura-se oportuno instituir nesta Câmara Municipal a homenagem prevista nesta proposta, como forma de reverenciar oficial e publicamente os Agentes integrantes das diversas Forças de Segurança, que, por serviço relevante ou por bravura, contribuírem para garantia e preservação da ordem pública e a da vida e integridade do cidadão.

A outorga, a ser realizada na última semana de setembro, concentrará as comemorações do Dia do Policial, instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos pela Lei n.º 7.466, de 12 de maio de 2010.

Para tanto, conto com a compreensão e o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente matéria.

Eng.º MARCELO GASTALDO



**RESOLUÇÃO Nº. 379, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990**

Institui novo Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Extraordinária de 09 de novembro de 1990, PROMULGA a seguinte resolução:

**Título I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Capítulo I**

**Da Sede**

Art. 1º. A Câmara Municipal de Jundiaí tem sede no prédio denominado "VEREADOR LÁZARO DE ALMEIDA (Arquimedes)", situado na Rua Barão de Jundiaí, 128.

- redação alterada pelas Resoluções n.ºs. 385, de 20 de março de 1991; e 456, de 04 de maio de 1999.

Parágrafo único. Na sede da Câmara só haverá atividade específica de suas funções institucionais, permitido, excepcionalmente, a juízo do Presidente, ato cívico, partidário, educacional, cultural ou outro de manifesto interesse público, mediante prévio e expresso compromisso de responsabilidade do interessado.

Art. 2º. A polícia interna é privativa do Presidente e será cumprida pelos seus servidores, podendo ele requisitar força da Guarda Municipal ou força policial.

Art. 3º. Praticada infração penal na sede da Câmara, o Presidente:

- I - havendo flagrante, fará a prisão e apresentará o infrator à autoridade policial; ou
- II - informará a autoridade policial.

Art. 4º. É vedado portar arma na sede da câmara, podendo o Presidente determinar revista, e a quem a ela se recusar fará impedir o ingresso ou a permanência.

**Capítulo II**

**Da Instalação da Legislatra**

Art. 5º. A instalação da legislatura e a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos far-se-ão na data legal, às dez horas, em sessão solene, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.

Parágrafo único. Para ser empossado, o eleito:

- a) apresentará o diploma expedido pela Justiça Eleitoral;
- b) desincompatibilizar-se-á, se for o caso;
- c) apresentará declaração de bens;
- d) prestará compromisso, nestes termos: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ E A LEGISLAÇÃO, E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO".



CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.313

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 799

PROCESSO Nº 75.636

De autoria do Vereador **MARCELO GASTALDO**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno, para criar o Diploma Forças de Segurança.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05; e vem instruída com a Resolução nº 379, que institui novo Regimento Interno na Câmara Municipal.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

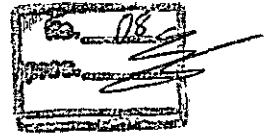
A matéria é de resolução, em face de regular norma de cunho político-administrativo – alteração do Regimento Interno para criar o Diploma “Forças de Segurança” - destinado aos Agentes integrantes das diversas Forças de Segurança, que se destacaram pela prestação de serviços relevantes e pela bravura, contribuindo para a preservação da ordem pública e da vida e integridade do cidadão.

Trata-se de proposta cuja competência é privativa e exclusiva da Câmara e de efeitos internos (art. 55, II, L.O.M.). Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



216, R.I.).

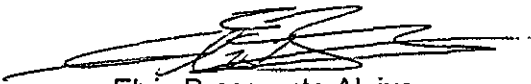
**QUORUM:** maioria absoluta (§ 2º do art.

S.m.e.

Jundiaí, 08 de julho de 2016.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

*Fábio Nadal Pedro*  
Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

  
Elvis Brassaroto Aleixo  
Estagiário de Direito





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 75.636

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 799, do Vereador MARCELO GASTALDO, que altera o Regimento Interno, para criar o Diploma "Forças de Segurança".

PARECER Nº 1.641

Trata-se de análise de projeto de resolução de autoria do Vereador Marcelo Gastaldo, que altera o Regimento Interno, para criar o Diploma "Forças de Segurança", destinado aos Agentes integrantes das diversas Forças de Segurança, que se destacaram pela prestação de serviços relevantes e pela bravura, contribuindo para a preservação da ordem pública e da vida e integridade do cidadão.

Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 07/08, que acolhemos na íntegra, o presente projeto encontra-se revestido da condição legalidade no que concerne à competência e iniciativa (art. 55, II, L.O.M, c/c o art. 216, *caput*, R.I.).


Considera-se meritória a proposta. Apenas ressalta-se que a entrega será realizada na última semana de setembro, que concentrará as comemorações do Dia do Policial, instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos pela Lei n.º 7.466, de 12 de maio de 2010.

Assim, subscrevemos a justificativa de fls.05, e já pelo mérito, concluímos votando pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO  
12/107/16

Salá das Comissões, 12.07.2016.

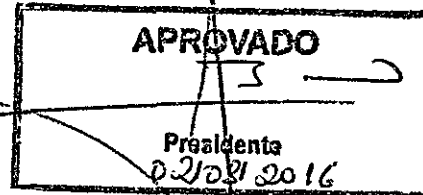
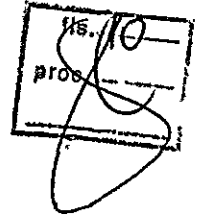
  
GERSON SARTORI  
Presidente e Relator

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

  
PAULO SÉRGIO MARTINS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



**EMENDA MODIFICATIVA Nº.**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO 799/2016**  
**(MARCELO GASTALDO)**

Retifica rol de instituições.

No art. 1º, o projetado art. 195-E, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 195-E. (...)*

*I - (...)*

*II - (...)*

*a) Polícia Militar do Estado de São Paulo, através dos seguintes órgãos:*

*1. 11.º Batalhão de Polícia Militar do Interior-BPM/I;*

*2. 49.º Batalhão de Polícia Militar do Interior-BPM/I;*

*3. 4.º Batalhão de Polícia Rodoviária;*

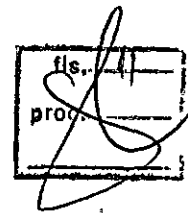
*4. 19.º Grupamento de Bombeiros;*

*5. 3.º Pelotão da 1.ª Cia. do 1.º Batalhão de Polícia Ambiental.*

*b) Polícia Civil do Estado de São Paulo, através da Delegacia Seccional de  
Polícia;*

*c) Guarda Municipal;*

*d) Centro de Detenção Provisória-CDP;*



(emenda nº. 1 ao PR nº. 799 - fls. 2

e) *Fundação CASA;*

f) *12.º Grupo de Artilharia de Campanha "Barão de Jundiáhy".*

Sala das Sessões, 27/07/2016

Eng.º MARCELO GASTALDO



**APROVADO**  
*S. J.*  
Presidente  
02/08/2016

**SUBEMENDA I À EMENDA EMENDA Nº. 1 AO**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO 799/2016**  
**(MARCELO ROBERTO GASTALDO)**

Acrescenta instituição.

No art. 1º, no projetado art. 195-E, acrescente-se:

“Art. 195-E. (...)

I - (...)

II - (...)

(...)

g) Associação dos Vigilantes de Jundiaí.”

Sala das Sessões, 02/08/2016

*[Handwritten signature]*  
**MARCELO ROBERTO GASTALDO**  
‘Eng.º MARCELO GASTALDO’

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Processo 75.636

PUBLICAÇÃO Rubrica  
05/08/2016

RESOLUÇÃO N.º 565, DE 03 DE AGOSTO DE 2016

Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma Forças de Segurança.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2016, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido destes dispositivos:

"Art. 191. (...)

(...)

XXXII - Diploma Forças de Segurança, destinado a quem se destacar na área da segurança pública.

(...)

Art. 195-E. No caso do Diploma Forças de Segurança:

I - a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente;

II - a biografia será apresentada com antecedência de 01 (um) mês, respeitada a indicação de 01 (um) nome por instituição interessada, integrante do seguinte rol:

a) Polícia Militar do Estado de São Paulo, através dos seguintes órgãos:

1. 11.º Batalhão de Polícia Militar do Interior-BPM/II;

2. 49.º Batalhão de Polícia Militar do Interior-BPM/II;

3. 4.º Batalhão de Polícia Rodoviária;

4. 19.º Grupamento de Bombeiros;

5. 3.º Pelotão da 1.ª Cia. do 1.º Batalhão de Polícia Ambiental.

b) Polícia Civil do Estado de São Paulo, através da Delegacia Seccional de Polícia;

c) Guarda Municipal;

d) Centro de Detenção Provisória-CDP;

e) Fundação CASA;

f) 12.º Grupo de Artilharia de Campanha "Barão de Jundiáhy";

*Q*  
*du*



(Resolução nº. 565 - fls. 2)

g) Associação dos Vigilantes de Jundiaí.

III – o pergaminho:

a) discriminará a composição da Mesa;

b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na última semana de setembro." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e dezesseis  
(03/08/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de  
dois mil e dezesseis (03/08/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 799

Juntadas:

Ms. 02/06 em 08/07/16; Fls. 07/08 em 08/07/16;  
Fl. 09 em 13/07/16 & m; fls. 10/11 em 27.07.16  
fls. 12 a 24 em 04/08/16 Sayj

Observações:

promulgação: Claudinei